



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**Secretaria da Administração
e Recursos Humanos**

PORTARIA N° 805/2023

“CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS”

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, atendendo os interesses Municipais, resolve conceder COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS, conforme art. 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 06.07.05 e conforme art. 199, da Lei nº 1.502/94 – Regime Jurídico Único (redação dada pela Lei nº 2.852, de 03.07.2008), a Sra. MARIA ISABEL DA SILVA SANTOS, Auxiliar de Recreação, Padrão 3, Classe D, 40 horas semanais, pelo Regime Estatutário, tendo em vista o resultado do Processo Judicial nº 5002816-25.2019.8.21.0071, que julgou improcedente o pedido de reintegração da referida servidora, com vencimentos de R\$ 1.200,96 (um mil, duzentos reais e noventa e seis centavos), conforme Lei nº 4.631/2023, com 09 (nove) Avanços Trienais (45%), R\$ 540,43 (quinhentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), conforme art. 87, da Lei nº 1.502/94, combinado com a Lei nº 1.544/95, 15 % de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 251, § 2º, da Lei nº 1.502/94, R\$ 180,14 (cento e oitenta reais e quatorze centavos), totalizando R\$ 1.921,53 (um mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social em 02.04.2018, por Tempo de Contribuição, devendo perceber a diferença, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativada pelo Regime Próprio do Município a contar do desligamento deste Município, ocorrido em 05.09.2023, sendo a diferença do mês de setembro/2023 (26 dias), no valor de R\$ 374,87 e do mês de outubro/2023, no valor de R\$ 432,49, a ser custeada pelos cofres municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de outubro de 2023.

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário da Fazenda